

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.684/2007

Modifica dispositivos da Lei nº 1.011, de 30 de abril de 1991 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.011, de 30 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Saúde para definição das diretrizes que vão nortear o Plano Municipal de Saúde a ser executado nos anos seguintes.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.011, de 30 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será renovado a cada dois anos e será constituído por dezesseis membros, sendo oito efetivos e oito suplentes, da seguinte forma;”

Art. 3º Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei Municipal nº 1.011, de 30 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – quatro membros efetivos de representantes de entidades de usuários do serviço público de saúde e quatro suplentes;

II – dois membros efetivos de entidades dos trabalhadores de saúde e dois suplentes;

III – um membro efetivo indicado pelo Poder Executivo Municipal e um suplente.”

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.011, de 30 de abril de 1991, passa a vigorar acrescido de seu inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

IV – um membro efetivo indicado por entidades de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos e um suplente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 5º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.011, de 30 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito na sessão plenária.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 17 de setembro de 2007.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal